

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, FAZEM PARTE, DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA E DO OUTRO LADO MARIA EDENIA MAGALHÃES DA SILVA, TELEFONISTA CONFORME ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, visando à necessidade da edibilidade em prestar um bom funcionamento aos serviços internos e ao público em geral, com supedâneo nos dispositivos atinentes a espécie, da Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Serra Talhada/Pernambuco e da Lei Complementar nº 193, de 03 de junho de 2013, e no art. 37, IX, da Carta Política celebram as partes contratantes, por este instrumento o seguinte:

DAS PARTES:

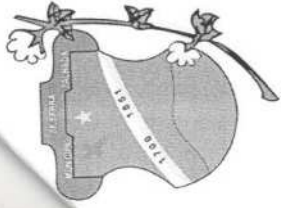
A **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA/PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.407.160/0001-76, com sede à Rua Enoch Ignácio de Oliveira, 1280 – Nossa Senhora da Penha, nesta Cidade e Estado – CEP 56.912-460, representada neste Ato pelo Senhor **NAILSON DA SILVA GOMES**, cédula de identidade nº 3.798.203– SSP/PE e inscrito no CPF nº 879.119.654-04, doravante denominada de **CONTRATANTE**.

MARIA EDENIA MAGALHÃES DA SILVA, brasileira, telefonista, inscrita no CPF nº 881.991.184-15, e RG 4.060.929 SDS/PE, domiciliada à Praça Manoel Borba, nº 1002, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, Pernambuco, doravante denominada de **CONTRATADA**.

DO OBJETO:

O presente instrumento de contrato tem por objeto, ficando acordado, sem constrangimento ou qualquer oposição, que têm por justo, legal, perfeito e convencionado nos ditames legais e dispositivos específicos ao presente contrato de prestação de serviços na atividade de telefonista da Câmara de Vereadores de Serra Talhada - PE, objetivando promover as necessidades de recepção, fazer ligações telefônicas identificando o interlocutor e passando a ligação para a pessoa solicitada, emitir relatórios de ligações feitas para efeito de controle da conta telefônica e das ligações, solicitar reparos e/ou manutenção nos equipamentos de telefonia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica especificado que o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão a qualquer título, desrespeitar as cláusulas ora impostas sem prejuízo do contrato. Qualquer modificação ou alteração, somente será permitida com a anuência do **CONTRATANTE**, mediante a devida comunicação por escrito ao **CONTRATADO (A)**, no prazo de 10 (dez) dias, ou vice-versa, evitando-se qualquer ordem ilegal ou abuso de qualquer das partes contratantes, sob pena do infrator responder na forma da lei, reparando o prejuízo causado nos termos do art. 186, do Código Civil.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração do presente contrato, para prestação dos serviços contratados, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, se perdurar a necessidade por igual período a contar do ato, outorga e assinatura pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal de Serra Talhada (PE).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Contrato é exclusivamente de natureza administrativa, sem efeito laboral e sem qualquer vinculação de ordem empregatícia ou trabalhista, seja de que forma for, compromisso esse que o CONTRATADO (A), assume de forma irrevogável e irrevogável diante do CONTRATANTE, sob pena de responder por indenizações de direito em caso de descumprimento dos termos que acima firma, inaplicável no caso presente, sob qualquer pretexto ao CONTRATADO (A) das disposições contidas na Legislação Consolidada.

CLÁUSULA QUARTA: Pela execução dos serviços prestados, em função do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, e valor global de R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO (A) obriga-se a executar todas as tarefas e atividades inerentes à função contratada, exigência fiscalizada pelo CONTRATANTE, visando o perfeito andamento dos serviços prestados a Edilidade, destarte, cumprindo todas as diretrizes e ordem traçadas.

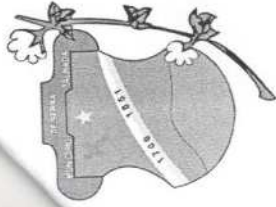
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O CONTRATADO (A) obriga-se também a cumprir todas as normas impostas pelo CONTRATANTE, mormente no que se refere ao cumprimento regular de horário de trabalho, assiduidade, eficiência e obrigação de conservar os bens e a garantir a utilização do material adequado fornecido, bem como, cumprir as normas que se façam necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O CONTRATANTE e o CONTRATADO (A) de forma incondicionada e expressa são obrigados, sob pena de responder na forma da lei, a cumprir os Princípios Constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência, que rege os Direitos Constitucional e Administrativo, podendo ser aplicada ainda à legislação pátria no que couber.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO (A) não poderá substabelecer o presente contrato, no todo ou em parte, nem negociar direitos dele decorrentes, com terceiros, em especial os valores que tenha a receber, que serão pagos exclusivamente ao titular da prestação de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE descontará obrigatoriamente da remuneração do CONTRATADO (A), durante a vigência do contrato, toda e qualquer contribuição, tributo e quaisquer desconto previsto no ordenamento legal vigente, e os repassará aos órgãos de direito, seja na esfera municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA OITAVA. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, bem como no caso de inadimplência das obrigações aqui convencionadas, ou ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, desde que as



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"

"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

razões e os fatos alegados sejam devidamente reconhecidos, por haver cessado a excepcionalidade do interesse público ou por interesse direto da Administração e ainda por pedido do CONTRATADO, desde que provados os motivos fáticos e jurídicos atinentes.

CLÁUSULA NONA. Cumpridas as exigências contidas nos dispositivos acima indicados, parte inicial do contrato e/ou vindo o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, durante a vigência das obrigações contratuais, negar o seu registro, consequentemente, a sua validade, o CONTRATANTE após notificação escrita ao CONTRATADO, determinará imediatamente a interrupção dos serviços, não implicando a ocorrência em nenhum direito de indenização a qualquer título ao prestador do serviço, seja ela trabalhista ou de outra ordem, devido à força maior ocorrida e provada.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas com execução deste Contrato serão atendidas a conta e dotação específica, consignadas no orçamento da **CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**, para o exercício financeiro de 2017, conforme classificação orçamentária própria da Câmara de Vereadores, no Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Elegem o CONTRATANTE e o CONTRATADO (A) o Foro da Comarca de Serra Talhada (PE), como competente para dirimir todo e qualquer litígio resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, perfeitamente ajustado quanto aos termos do presente instrumento de contrato, firma em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo subscritas que a tudo assistiram, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Serra Talhada, 02 de janeiro de 2017.


NAILSON DA SILVA GOMES

CONTRATANTE


MARIA EDENIA MAGALHÃES DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Maria do Socorro de Oliveira

CPF Nº 034.179.184 - 99


Cecília de Souza Neto

CPF. Nº 594.168.034-93

PUBLICADO (A)

S. Talhada - PE 02/01/2017

Câmara de Vereadores de S. Talhada - PE


Manoel de Paiva de Oliveira

Digitadora - Mst. 014